

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através de sua **PREGOEIRA**, FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO, designada pela Portaria SEDSDH Nº 021/2010, publicada no DOE de 11/03/2010, e sua equipe de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização nos autos do Processo nº 016/2010, documento página 08, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual nº 32.541, de 24/10/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **14:00h**, do dia **09 de junho de 2010**, na sala de reuniões da CPL/SDESDH, na Av. Cruz Cabugá, nº665, no bairro de Santo Amaro, Recife(PE).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas necessárias no prédio onde funcionará o **Procon** e o **Conselho Penitenciário**, exceto o 4º andar, localizado na Rua Floriano Peixoto 144, Bairro de São José, Recife-PE.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor máximo global dos serviços é de R\$ **R\$ 247.672,08** (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta:
Programa de Trabalho: 14.122.0383.2705
Fonte de Recursos: 0101
Natureza de Despesas: 3.3.90

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, itens números 6 e 7 e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo VII deste Edital.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02, e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo Av. Cruz Cabugá, nº665, no bairro de Santo Amaro, Recife (PE).

estabelecido no Anexo VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Pregoeira a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 002/2010
Processo Licitatório nº 016/2010.CPL/SESDSH
- b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 002/2010
Processo Licitatório nº 016/2010.CPL/SESDSH

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2. No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

6.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

6.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo Anexo VIII deste Edital;

6.5. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) O certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação exigidos nos itens 6.5 “a” “e”, e 6.9 “a” deste Edital quanto as informações disponibilizadas no sistema de consulta no sítio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.7. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – CREA. Apresentar Certidão de Registro e Quitação.
- b) Possuir em seu quadro técnico, profissionais detentores de atestados de capacidade técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico será feita mediante apresentação:
 - Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
 - Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE;
- d) Todos os interessados deverão visitar o local onde serão realizados os serviços, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00h às 17:00h conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro (anexo II), e Especificações Técnicas do Procon e Conselho Penitenciário, na Rua Floriano Peixoto 141, Bairro São José, Recife-PE, observando as condições físicas do local.
- e) A declaração de vistoria deverá ser preenchida, datada e assinada pelo

engenheiro responsável técnico, contendo o carimbo do CNPJ da Empresa, CREA, conforme modelo (anexo III), e deverá ser entregue no ato da abertura do certame.

- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- g) Comprovar a execução dos serviços de eletricidades de padrão técnico e complexidade similar ao do presente serviço, apresentando atestado técnico de execução.
- h) No caso da Empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco deverá apresentar visto do CREA-PE no ato da assinatura do contrato.

6.9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;
- b) Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- c) Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo responsável técnico;
 - b) Mencionar o número do Processo Licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
 - c) Conter preços unitários e globais por item e o valor global da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, devendo ser utilizado o modelo da planilha orçamentária constante do anexo Anexo IV deste Edital.
 - d) Existindo discrepância do valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este
- Av. Cruz Cabugá, nº665, no bairro de Santo Amaro, Recife (PE).

último;

- e) Deverão estar incluídos no valor proposto todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, independentemente de declaração do licitante.

7.3. O valor máximo global dos serviços é de R\$ **R\$ 247.672,08** (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e setenta e dois reais e oito centavos).

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do Edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta global de maior preço e não será permitido o apontamento de lances inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) com relação ao menor valor proposto ou lance registrado.

8.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.14.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.20. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado e do Projeto,

coerentes com a execução do objeto ora licitado incluído os respectivos encargos sociais e insumos.

9 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelo engenheiro responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH - Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA, ao qual compete:

9.2. Acompanhar a entrega dos materiais e serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.3. Atestar a Nota Fiscal dos materiais como condição para o pagamento em conjunto com o Gestor do Contrato e com o Núcleo de Engenharia e Arquitetura-NEA desta Secretaria.

9.4. Informar ao Setor Competente a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega dos materiais e dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão da Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8:00h às 12:00h.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresen-

tar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo superintendente da SUGEST da SDSDH, podendo ser prorrogado caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VI, do parágrafo 1º, artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.2. Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Básico, e, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta de contrato, Anexo X deste Edital.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento dos serviços a serem contratados, conforme cronograma físico financeiro será efetuado em 04 parcelas a cada 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e conferida pelo Engenheiro responsável da SEDSDH, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.4.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual.

11.5.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12 DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

13.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada a Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

**Av. Cruz Cabugá, nº665, no bairro de Santo Amaro, Recife (PE).
Horário 8:00h às 12:00h**

13.4.1 As respostas serão disponibilizadas no site da SDSDH, junto ao Edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

13.4.2. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

13.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente à Pregoeira, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

13.7. O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que eventualmente ocorram neste certame, no percentual de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8. Consideram-se partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Pregoeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas

e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

13.10. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Projeto Básico.
- ANEXO II - Especificações Técnicas
- ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica
- ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Preços
- ANEXO V - Cronograma
- ANEXO VI - Plantas
- ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).
- ANEXO VIII- Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo).
- ANEXO IX - Declaração em Cumprimento do Disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93.(modelo)
- ANEXO X Minuta do Contrato

13.11. **DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 16 abril de 2010.

Francisca Núbia Bezerra de Carvalho
Pregoeira

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____, CNPJ _____, declara para os devidos fins, que esteve vistoriando o local onde se realizará as obras e serviços de engenharia necessários, onde ira funcionar a sede do PROCON e o Conselho Penitenciário, localizado na Rua Floriano Peixoto 141, Bairro de São José, Recife-PE, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Recife, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ E

CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII

PROCESSO Nº 016.2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 016.2010- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 016.2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Francisca Núbia Bezerra de Carvalho
Pregoeira da CPL/SDESDH
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 016.2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IX

PROCESSO Nº016.2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Secretário de Estado, Dr. ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 013.167.374-20, RG nº 466.388 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado pelo Ato Governamental nº 1087, 25.01.2007, publicado no Diário Oficial de Pernambuco do dia 26 de janeiro de 2007, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.2003, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.2007, Decreto nº 30.193, de 02.02.2007 e Decreto nº 30.609, de 23.07.2007 de conformidade com as normas gerais de que trata a Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 12.525, de 30.12.03, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada CONTRATANTE e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida na XX, nº XX, representada neste ato por seu (cargo, nome, qualificação e domicílio), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2010, Processo Licitatório nº 016/2010-CPL, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX,XX,2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução das instalações elétricas necessárias no prédio onde funcionará o **Procon** e o **Conselho Penitenciário**, exceto o 4º andar, localizado na Rua Floriano

Peixoto 144, Bairro de São José, Recife-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (por extenso) fixo e irrevogável, de acordo com a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem contratados, conforme cronograma físico financeiro será efetuado em 04 parcelas a cada 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e conferida pelo Engenheiro responsável da SEDSDH, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores desta Secretaria, para fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3 - Verificar, no ato da finalização dos serviços, o cumprimento do objeto do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Nona do Projeto Básico;
- 5 - Notificar a **CONTRATADA** caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

2- Caso o material e/ou equipamento tenha saído de linha, ou encontrar-se obsoleto, este deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

3 - É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4 - Não será permitido o emprego de materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados.

5 - Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o Contrato entre as partes sobre a equivalência.

6 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7 – Arcar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8 – Arcar com transportes, frete e outros tributos que possam ser usados para os serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 dias corridos , a partir da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser aditado, caso haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, incisos I a VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 14.122.0383.2705
Fonte de Recursos: 0101
Natureza de Despesas: 3.3.90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

II- impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior;

Parágrafo Único - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93;

2 - Os casos de rescisão Contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas regras inclusas no Pregão Presencial nº 002/2010, Processo Licitatório nº 016/2010, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram e complementam este Contrato, independentemente da transcrição, para que produzam os efeitos legais, os documentos mencionados no Pregão Eletrônico nº **002/2010** - Processo Licitatório nº **016/2010** da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei 8.666/93, este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro competente, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, é o da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Recife, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº

2.

CPF nº